

Aut. Nº 097/03
PL Nº 0115/03 Rec. 1170/03
Publ. 31/10/03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.392 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

“Dá nova redação a dispositivo da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e revoga outros dispositivos dessa mesma lei.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso IV do artigo 4º da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

“IV -

“a) 06 (seis) indicados pelas associações de moradores ou de amigos de bairros, pelos conselhos locais de saúde e pelas organizações comunitárias;” (NR)

Art. 2º - Ficam revogados:

I - o § 7º do artigo 4º da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, introduzido pela Lei 3.991 de 02 de abril de

12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

2001, que altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, a redação do artigo 4º e respectivos parágrafos da Lei 2.690/91 e dá outras providências; e

II – a alínea “d” do inciso IV do artigo 4º da Lei 2.690/91, com a redação que lhe deu a Lei 3.991/01.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de outubro de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL